2a. colocada.....CR$ 30.000,00
3a. colocada.....CR$ 20.000,00

ORIGINALIDADE_MASCULINA_ADULTO

1o. colocado.....CR$ 120.000,00
2o. colocado.....CR$ 100.000,00
3o. colocado.....CR$ 80.000,00

ORIGINALIDADE_FEMININA_ADULTO

1a. colocada.....CR$ 120.000,00
2a. colocada.....CR$ 100.000,00
3a. colocada.....CR$ 80.000,00

ARTIGO 3o:- O regulamento do evento de que trata esta Lei, será oficializado através de Decreto do Executivo.

ARTIGO 4o:- As despesas decorrentes da autorização desta Lei, serão atendidas pela dotação orçamentária: 11.01 - Departamento de Cultura e Turismo - 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três (14.12.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

**LEI No. 105, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.993**

"Altera a redação do inciso II do artigo 4o. da Lei no.734, de 08/12/1992"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:- O inciso II do Artigo 4o. da Lei no. 734, de 08/12/1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do orçamento da despesa nos termos do Artigo 7o. da Lei no. 4.320/64.

ARTIGO 2o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três (14.12.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

**LEI No. 106, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.993**

"Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, a celebrar, e aditar, convênio com a TELESP - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A, sem qualquer subordinação hierárquica dependência econômico-financeira, objetivando a operação de serviços telefônico no Município de São João da Boa Vista - SP, devendo para tanto a TELESP fornecer os equipamentos necessários à consecução de tais serviços, e dá outras providências"